

26.12.000000037-2

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **PROVITEL TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.912.760/0001-90, por intermédio de seu representante legal, **MAGNUS JOSÉ URBANO NEVES CAVALCANTI**, CPF nº 012.065.908-58, Carteira de Identidade nº 10.745.140-2 SSP/SP, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA 14/26, que é considerada:

() microempresa, conforme o artigo 3º, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o regulamento consubstanciado no Decreto nº 8.538/2015.

(x) empresa de pequeno porte, conforme o artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006 e o regulamento consubstanciado no Decreto nº 8.538/2015.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

Por fim, a empresa declara que, na hipótese de ser proclamada vencedora do certame, promoverá a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

MAGNUS J U
N
CAVALCANTI

Assinado de forma
digital por MAGNUS
J U N CAVALCANTI
Dados: 2026.08.03
09:59:00 -03'00'

São Paulo, 03 de agosto de 2.026.



PROVITEL TECNOLOGIA LTDA
MAGNUS JOSÉ URBANO NEVES CAVALCANTI

ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL

Proposta comercial que faz a empresa **PROVITEL TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Av. Ordem e Progresso, 157, cjto 1413 – Barra Funda – São Paulo – SP – CEP: 01141-030, inscrita no CNPJ-MF sob nº 40.912.760/0001-90 e Inscrição Estadual nº 130.660.037.115, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **MAGNUS JOSÉ URBANO NEVES CAVALCANTI**, conforme especificações estabelecidas neste Edital e anexos:

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO	Mini OTDR portátil 1310nm / 1550nm e porta filtrada em 1625 ou 1650nm (Monomodo), conforme especificações do Anexo I Marca: Yokogawa Modelo: AQ1210E-HE-ASC	7	R\$ 22.296,74	R\$ 156.077,18

OBS: Para fornecedores de outros Estados Federativos que não o Rio Grande do Sul, deverá constar na proposta o valor em R\$ (reais) do DIFAL, conforme previsto no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias após a assinatura do Contrato, em conformidade ao item 10 do Edital.


PROVITEL TECNOLOGIA LTDA
MAGNUS JOSÉ URBANO NEVES CAVALCANTI

MAGNUS J U
N
CAVALCANTI
Assinado de forma digital por MAGNUS J U N CAVALCANTI
Dados: 2026.08.03 09:57:40 -03'00'

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO ITAÚ - AGÊNCIA 0454 - CONTA CORRENTE 99848-5

DADOS GERAIS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: MAGNUS JOSÉ URBANO NEVES CAVALCANTI

CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: DIRETOR COMERCIAL

TELEFONE(s): (11) 98208-9149 - E-MAIL: magnus@provitel.com.br

26.12.000000037-2

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA 17/26, que a empresa **PROVITEL TECNOLOGIA LTDA** dispõe do aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização do objeto a que se refere esta licitação, e que tomei conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação da empresa relativamente à sua capacidade técnica.

MAGNUS J U
N
CAVALCANTI

Assinado de forma
digital por
MAGNUS J U N
CAVALCANTI
Dados: 2026.08.03
09:53:48 -03'00'

São Paulo, 03 de agosto de 2.026.



PROVITEL TECNOLOGIA LTDA
MAGNUS JOSÉ URBANO NEVES CAVALCANTI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROVITEL TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.912.760/0001-90

Certidão nº: 44826606/2026

Expedição: 29/04/2026, às 14:49:02

Validade: 26/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROVITEL TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.912.760/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



29/04/2026

0096173788

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 562601**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/04/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PROVITEL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 40.912.760/0001-90, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de abril de 2026.

PEDIDO Nº:

0096173788





PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0709787 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 40.912.760/

Contribuinte: PROVITEL TECNOLOGIA LTDA

Liberação: 16/04/2026

Validade: 13/10/2026

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.853.315-2- Início atv :19/02/2021 (AV ORDEM E PROGRESSO, 157 - CEP: 01141-030)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:17:46 horas do dia 28/04/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DF AA31BA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.912.760/0001-90
Razão social: PROVITEL TECNOLOGIA LTDA
Endereço: AV ORDEM E PROGRESSO 157 CONJ 1413/ VARZEA DA BARRA FUN / SAO PAULO / SP / 01141-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2026 a 24/08/2026

Certificação Número: 2026072601455580772555

Informação obtida em 31/07/2026 11:09:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [**www.caixa.gov.br**](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROVITEL TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 40.912.760/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:42 do dia 20/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2026.

Código de controle da certidão: **9144.FBC1.44BF.5678**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



04/08/2026

0099127215

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3552901**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/08/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PROVITEL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 40.912.760/0001-90, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de agosto de 2026.

PEDIDO Nº:**0099127215**



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 40.912.760/0001-90

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26061771980-08

Data e hora da emissão 26/06/2026 17:34:07

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.912.760/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/02/2021
NOME EMPRESARIAL PROVITEL TECNOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROVITEC			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ORDEM E PROGRESSO	NÚMERO 157	COMPLEMENTO CONJ 1413	
CEP 01.141-030	BAIRRO/DISTRITO VARZEA DA BARRA FUNDA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAGNUS@PROVITEL.COM.BR		TELEFONE (11) 8208-9149	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **14:42:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PROVITEL TECNOLOGIA LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35236875905	CNPJ 40.912.760/0001-90	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35236875905	DATA DO ARQUIVAMENTO 19/02/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 19/02/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:36:41	CÓDIGO DE CONTROLE 147474399
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 19/02/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2130222069



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Empresa Pequeno Porte - EPP		
NOME EMPRESARIAL PROVITEL TECNOLOGIA LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO AVENIDA CONS CARRAO		NÚMERO 284
COMPLEMENTO CONJ 903	BAIRRO/DISTRITO CHACARA CALIFORNIA	CEP 03402000
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL MAGNUS@PROVITEL.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: MAGNUS JOSE URBANO NEVES CAVALCANTI - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 207,12 DARF Isto

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 299 - SESCON SP ★ 19 FEV. 2021 ★	OBSERVAÇÕES:
---	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

12/02/2021

Página 1 de 1



CONTRATO SOCIAL

PROVITEL TECNOLOGIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO SOCIAL, os abaixo assinados:

I – MAGNUS JOSÉ URBANO NEVES CAVALCANTI, brasileiro, natural de São Paulo–SP, com data de nascimento em 20.08.1960, solteiro, maior, empresário, portadora da cédula de identidade RG nº 10.745.140-2-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 012.065.908-58, residente e domiciliado na Rua Cardoso de Almeida, 1155, Apto. 42, Perdizes, CEP 05013-001, São Paulo - SP, e

II – SELMA MARIA URBANO NEVES CAVALCANTI, brasileira, natural de São Paulo - SP, divorciada, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 13.900.450-6-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 073.362.328-09, residente e domiciliada na Rua Diana, 552, Apto 23, Perdizes, CEP 05019-000, São Paulo-SP,

tem entre si justo e contratado, a constituição de uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª

A Sociedade girará sob o nome empresarial de "**PROVITEL TECNOLOGIA LTDA**".

CLÁUSULA 2ª

A sociedade terá sede e domicílio na Avenida Conselheiro Carrão, 284, Conj. 903, Chácara Califórnia, CEP 03402-000, São Paulo - SP podendo estabelecer filiais ou sucursais, em qualquer ponto do território nacional obedecendo às disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA 3ª

A Sociedade tem por objeto:

- a) Comércio, importação e exportação de materiais, ferramentas e equipamentos para telecomunicações, informática, elétrica e eletrônica e embalagens;
- b) Conserto, manutenção e locação de equipamentos para telecomunicações, informática e eletricidade;
- c) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA 4ª

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito pelos sócios, a ser integralizado, em moeda corrente nacional, proporcionalmente às respectivas participações, até 31.12.2022, assim distribuído entre os quotistas:

Página 1 de 4



SÓCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR
MAGNUS JOSÉ URBANO NEVES CAVALCANTI	50.000 QUOTAS	R\$ 50.000,00
SELMA MARIA URBANO NEVES CAVALCANTI	50.000 QUOTAS	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000 QUOTAS	R\$ 100.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5ª

A sociedade iniciará suas atividades em 10 de fevereiro de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, e exclusivamente para os negócios e interesses da própria sociedade, estando para isto autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único - A sociedade poderá ser representada por um ou mais procuradores, legalmente constituídos em seus nomes, com poderes administrativos expressos na procuração, sendo indispensáveis as assinaturas de todos os sócios no instrumento de procuração.

CLÁUSULA 7ª

Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1.072 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 8ª

Pelo exercício da administração, os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, conforme as possibilidades financeiras da sociedade.

CLÁUSULA 9ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.


 Página 2 de 4

Parágrafo primeiro - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Parágrafo segundo - A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis em qualquer mês do exercício social e, em função desses resultados, distribuir lucros aos seus sócios.

Parágrafo terceiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA 10

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 11

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 12

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço patrimonial da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

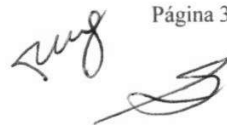
CLÁUSULA 13

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10.01.2002, e de outros dispositivos legais e aplicáveis.

Página 3 de 4



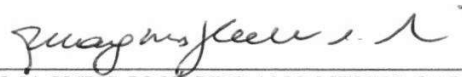
CLÁUSULA 15

Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e combinados assinam o presente instrumento de Contrato Social em três vias de igual teor, destinando-se ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2021.

23ª CASA VERDE



MAGNUS JOSÉ URBANO NEVES CAVALCANTI

23ª CASA VERDE



SELMA MARIA URBANO NEVES CAVALCANTI





DECLARAÇÃO

Eu, MAGNUS JOSE URBANO NEVES CAVALCANTI, portador do Documento de Identificação nº 10745140, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 01206590858, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PROVITEL TECNOLOGIA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA CONS CARRAO, 284 CONJ 903 - Bairro: CHACARA CALIFORNIA, São Paulo - SP CEP 03402000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MAGNUS JOSE URBANO NEVES CAVALCANTI (Sócio-Administrador)
10745140



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL PROVITEL TECNOLOGIA LTDA	NIRE
---	------

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade PROVITEL TECNOLOGIA LTDA, estabelecida na AVENIDA CONS CARRAO, 284 CONJ 903 - Bairro: CHACARA CALIFORNIA, São Paulo - SP CEP 03402000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE São Paulo - SP	DATA 12/02/2021
-------------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME MAGNUS JOSE URBANO NEVES CAVALCANTI (Sócio-Administrador)	ASSINATURA 
NOME SELMA MARIA URBANO NEVES CAVALCANTI (Sócio-Administrador)	ASSINATURA 

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2130222069** da empresa **PROVITEL TECNOLOGIA LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Katia Vicente**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19/02/2021.

Katia Vicente, CPF: 10839667825

Este documento foi assinado digitalmente por Katia Vicente e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2130222069.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2130222069** de Constituição Normal da empresa **PROVITEL TECNOLOGIA LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Katia Vicente.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19/02/2021.

Katia Vicente, CPF: 10839667825

Este documento foi assinado digitalmente por Katia Vicente e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2130222069.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que a constituição e enquadramento Empresa de Pequeno Porte, assinado digitalmente, da empresa **PROVITEL TECNOLOGIA LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2130222069** em **19/02/2021**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35236875905**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19/02/2021.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2130222069.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

PROVITEL TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 40.912.760/0001-90

NIRE Nº 3523687590-5

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados,

I – MAGNUS JOSÉ URBANO NEVES CAVALCANTI, brasileiro, natural de São Paulo-SP, com data de nascimento em 20.08.1960, solteiro, maior, empresário, portadora da cédula de identidade RG nº 10.745.140-2-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 012.065.908-58, residente e domiciliado na Rua Cardoso de Almeida, 1155, Apto. 42, Perdizes, CEP 05013-001, São Paulo - SP, e

II – SELMA MARIA URBANO NEVES CAVALCANTI, brasileira, natural de São Paulo - SP, divorciada, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 13.900.450-6-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 073.362.328-09, residente e domiciliada na Rua Diana, 552, Apto 23, Perdizes, CEP 05019-000, São Paulo-SP,

únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **PROVITEL TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Avenida Conselheiro Carrão, 284, Conj. 903, Chácara Califórnia, CEP 03402-000, São Paulo - SP, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o número 3523687590-5 em sessão de 19.02.2021, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.912.760/0001-90, resolvem alterar o referido contrato social de acordo com as seguintes condições:

PRIMEIRA

A sociedade passa a ter sede e domicílio na Alameda Afonso Schmidt, nº 119, Conj. 23, Santana, São Paulo - SP, CEP 02450-000.

SEGUNDA

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato social, não alteradas, modificadas ou revogadas pelo presente.

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Tendo em vista as deliberações tomadas acima, resolve a sócia remanescente a consolidar o contrato social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª

A Sociedade girará sob o nome empresarial de "**PROVITEL TECNOLOGIA LTDA**".

119, Conj. 23, Santana, São Paulo - SP, CEP 02450-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais, em qualquer ponto do território nacional obedecendo às disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA 2ª

A sociedade terá sede e domicílio na Alameda Afonso Schmidt, nº 119, Conj. 23, Santana, São Paulo - SP, CEP 02450-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais, em qualquer ponto do território nacional obedecendo às disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA 3ª

A Sociedade tem por objeto:

- Comércio, importação e exportação de materiais, ferramentas e equipamentos para telecomunicações, informática, elétrica e eletrônica e embalagens;
- Conserto, manutenção e locação de equipamentos para telecomunicações, informática e eletricidade;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA 4ª

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito pelos sócios, a ser integralizado, em moeda corrente nacional, proporcionalmente às respectivas participações, até 31.12.2022, assim distribuído entre os quotistas:

SÓCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR
MAGNUS JOSÉ URBANO NEVES CAVALCANTI	50.000 QUOTAS	R\$ 50.000,00
SELMA MARIA URBANO NEVES CAVALCANTI	50.000 QUOTAS	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000 QUOTAS	R\$ 100.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5ª

A sociedade iniciou suas atividades em 10 de fevereiro de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, e exclusivamente para os negócios e interesses da própria sociedade, estando para isto autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.



Parágrafo único - A sociedade poderá ser representada por um ou mais procuradores, legalmente constituídos em seus nomes, com poderes administrativos expressos na procuração, sendo indispensáveis as assinaturas de todos os sócios no instrumento de procuração.

CLÁUSULA 7ª

Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1.072 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 8ª

Pelo exercício da administração, os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, conforme as possibilidades financeiras da sociedade.

CLÁUSULA 9ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo primeiro - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Parágrafo segundo - A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis em qualquer mês do exercício social e, em função desses resultados, distribuir lucros aos seus sócios.

Parágrafo terceiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

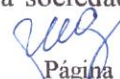
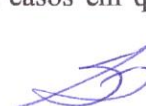
CLÁUSULA 10

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 11

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.





11.11.2021

CLÁUSULA 12

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço patrimonial da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA 13

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10.01.2002, e de outros dispositivos legais e aplicáveis.

CLÁUSULA 15

Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual e de consolidação em 03 (três) vias de igual teor, destinando-se ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 23 de novembro de 2021.

3º CASA VERDE

MAGNUS JOSÉ URBANO NEVES CAVALCANTI

3º CASA VERDE

SELMA MARIA URBANO NEVES CAVALCANTI



23/11/2017
06:51



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

PROVITEL TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 40.912.760/0001-90

NIRE Nº 3523687590-5

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados,

I – MAGNUS JOSÉ URBANO NEVES CAVALCANTI, brasileiro, natural de São Paulo– SP, com data de nascimento em 20.08.1960, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 10.745.140-2-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 012.065.908-58, residente e domiciliado na Rua Nilza Medeiros Martins, nº 200, Bloco 5, Apto. 71, Ed. Cascais, Jardim Colombo, CEP 05628-010, São Paulo - SP, e

II – SELMA MARIA URBANO NEVES CAVALCANTI, brasileira, natural de São Paulo - SP, divorciada, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 13.900.450-6-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 073.362.328-09, residente e domiciliada na Rua Diana, 552, Apto 23, Perdizes, CEP 05019-000, São Paulo-SP,

únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **PROVITEL TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Alameda Afonso Schmidt, nº 119, Conj. 23, Santana, São Paulo - SP, CEP 02450-000 com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o número 3523687590-5 em sessão de 19.02.2021, e primeira alteração contratual registrada sob o nº 15.487/22-2 em sessão de 17.01.2022, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.912.760/0001-90, resolvem alterar o referido contrato social de acordo com as seguintes condições:

PRIMEIRA

A sociedade passa a ter sede e domicílio na Avenida Ordem e Progresso, nº 157, Conj. 1413, Barra Funda, São Paulo - SP, CEP 01141-030.

SEGUNDA

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato social, não alteradas, modificadas ou revogadas pelo presente.

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Tendo em vista as deliberações tomadas acima, resolve a sócia remanescente a consolidar o contrato social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª

A Sociedade girará sob o nome empresarial de "**PROVITEL TECNOLOGIA LTDA**".

CLÁUSULA 2ª

A sociedade terá sede e domicílio na Avenida Ordem e Progresso, nº 157, Conj. 1413, Barra Funda, São Paulo - SP, CEP 01141-030, podendo estabelecer filiais ou sucursais, em qualquer ponto do território nacional obedecendo às disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA 3ª

A Sociedade tem por objeto:

- a) Comércio, importação e exportação de materiais, ferramentas e equipamentos para telecomunicações, informática, elétrica e eletrônica e embalagens;
- b) Conserto, manutenção e locação de equipamentos para telecomunicações, informática e eletricidade;
- c) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA 4ª

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito pelos sócios, a ser integralizado, em moeda corrente nacional, proporcionalmente às respectivas participações, até 31.12.2022, assim distribuído entre os quotistas:

SÓCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR
MAGNUS JOSÉ URBANO NEVES CAVALCANTI	50.000 QUOTAS	R\$ 50.000,00
SELMA MARIA URBANO NEVES CAVALCANTI	50.000 QUOTAS	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000 QUOTAS	R\$ 100.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5ª

A sociedade iniciou suas atividades em 10 de fevereiro de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, e exclusivamente para os negócios e interesses da própria sociedade, estando para isto autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único - A sociedade poderá ser representada por um ou mais procuradores, legalmente constituídos em seus nomes, com poderes administrativos expressos na procuração, sendo indispensáveis as assinaturas de todos os sócios no instrumento de procuração.

CLÁUSULA 7ª

Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1.072 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 8ª

Pelo exercício da administração, os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, conforme as possibilidades financeiras da sociedade.

CLÁUSULA 9ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo primeiro - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Parágrafo segundo - A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis em qualquer mês do exercício social e, em função desses resultados, distribuir lucros aos seus sócios.

Parágrafo terceiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA 10

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 11

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 12

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço patrimonial da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA 13

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10.01.2002, e de outros dispositivos legais e aplicáveis.

CLÁUSULA 15

Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual e de consolidação em 03 (três) vias de igual teor, destinando-se ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 11 de março de 2024.

MAGNUS JOSÉ URBANO NEVES CAVALCANTI

SELMA MARIA URBANO NEVES CAVALCANTI

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/6B08-4340-9982-D712> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6B08-4340-9982-D712



Hash do Documento

7321A612685B4119026C624A1580C3E94C274FD38C4162855F93BA268524F13D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/03/2024 é(são) :

- ☒ SELMA MARIA URBANO NEVES CAVALCANTI (Parte) -
073.362.328-09 em 27/03/2024 19:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☒ MAGNUS JOSÉ URBANO NEVES CAVALCANTI (Parte) -
012.065.908-58 em 27/03/2024 19:03 UTC-03:00

Nome no certificado: Magnus Jose Urbano Neves Cavalcanti

Tipo: Certificado Digital



ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE PORTO ALEGRE – PROCEMPA

Prezados,

A Proponente DECLARA, de acordo com o art. 38, I a VIII, da Lei 13.303/2016 e, sob as penas da Lei, para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA 17/26, que:

1. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
2. Não se encontra suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. Não foi declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
4. Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5. Não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
6. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
8. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
9. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente ou empregado da PROCEMPA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - b) autoridade do ente público a que a PROCEMPA esteja vinculada.
10. Não é constituída por sócio ou administrador que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PROCEMPA há menos de 6 (seis) meses.

DECLARA que não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

26.12.000000037-2

DECLARA que não está sob efeito de uma Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARA, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (se for o caso). Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

MAGNUS J U
N
CAVALCANTI

Assinado de forma
digital por MAGNUS
J U N CAVALCANTI
Dados: 2026.08.03
10:02:30 -03'00'

São Paulo, 03 de agosto de 2.026.



PROVITEL TECNOLOGIA LTDA
MAGNUS JOSÉ URBANO NEVES CAVALCANTI

(

26.12.000000037-2

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS

Eu, **MAGNUS JOSÉ URBANO NEVES CAVALCANTI**, inscrito no CPF sob o nº 012.065.908-58, representante legal da empresa **PROVITEL TECNOLOGIA LTDA**, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA 17/26, que todos os documentos apresentados são verdadeiros e que as cópias reproduzem fielmente os originais, responsabilizando-me pessoalmente, nas esferas cível, administrativa e criminal, pela veracidade desta declaração.

MAGNUS J
U N
CAVALCAN
TI

Assinado de
forma digital por
MAGNUS J U N
CAVALCANTI
Dados: 2026.08.03
09:49:03 -03'00'

São Paulo, 03 de agosto de 2.026.



PROVITEL TECNOLOGIA LTDA
MAGNUS JOSÉ URBANO NEVES CAVALCANTI

26.12.000000037-2

ANEXO IX
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no SEI da Prefeitura Municipal de Porto Alegre)

NOME COMPLETO DO USUÁRIO: MAGNUS JOSÉ URBANO NEVES CAVALCANTI**DOCUMENTO DE IDENTIDADE:** 10.745.140-2-SSP/SP**CPF:** 012.065.908-58**E-MAIL:** magnus@provitel.com.br**TELEFONE:** (11) 98208-9149

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI da PMPA e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme previsto no Decreto Municipal nº 18.916, de 15 de janeiro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à PMPA para qualquer tipo de conferência;
- III - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;
- IV - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Prefeitura, o usuário ou a entidade porventura representada;
- V - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- VI - a consulta periódica ao SEI ou ao sistema por meio do qual efetivou o instrumento celebrado com a Prefeitura, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- VII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;
- VIII - a observância dos períodos de manutenção programada do Sistema, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

MAGNUS J U
N
CAVALCANTI

Assinado de forma digital por MAGNUS J U N CAVALCANTI
Dados: 2026.08.03 10:00:49 -03'00'

São Paulo, 03 de agosto de 2.026.



MAGNUS JOSÉ URBANO NEVES CAVALCANTI